



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 024/88 - CONSEPE

Dispõe sobre matrícula no Curso de Letras, nas disciplinas de Língua e Literatura Estrangeiras.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DEFINIDAS NO ESTATUTO DA UNIVERSIDADE E,

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 060/88-CONSEPE e 23108.002172/88-DV;

CONSIDERANDO a importância do aprendizado de Língua e Literatura Estrangeiras como cultura geral para a comunidade universitária;

CONSIDERANDO o compromisso do Departamento de Letras em contribuir para a melhoria do nível cultural da comunidade universitária;

CONSIDERANDO a disponibilidade de vagas no Curso de Letras, nas disciplinas de Língua e Literatura Estrangeiras;

R E S O L V E :

Artigo 1º - Os servidores docentes, técnico-administrativos e alunos da Universidade Federal de Mato Grosso não pleitear matrícula no Curso de Letras, nas disciplinas de Língua Inglesa ou Língua Francesa ou, ainda, Literatura Inglesa ou Literatura Francesa.

Parágrafo Único - Para efeito de que trata o Artigo, o Departamento de Letras efetuará, semestralmente, após a matrícula dos alunos regulares, o levantamento de vagas remanescentes nas disciplinas de Língua e Literatura Estrangeiras e providenciará sua divulgação para a comunidade universitária.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Artigo 2º - O candidato à matrícula em disciplinas de Língua ou Literatura Estrangeiras, deverá:

- a. submeter-se a teste de seleção para avaliação do nível de conhecimento.
- b. apresentar documento que comprove sua vinculação com esta Universidade.
- c. apresentar comprovante de disponibilidade de horário para cursar as disciplinas, representado por planilha de matrícula ou horário de professor, conforme o caso.
- d. pagar a taxa de inscrição e mensalidade de acordo com a tabela vigente na UFMT.

Artigo 3º - Após a matrícula inicial, definida pelo nível de conhecimento, o aluno deverá observar, nas matrículas subsequentes, os pré-requisitos estabelecidos para as disciplinas de Língua e Literatura Estrangeiras.

Artigo 4º - O aluno matriculado nas disciplinas de Língua ou Literatura Estrangeiras, deverá submeter-se às normas da UFMT no que concerne à frequência e avaliação.

Artigo 5º - Ao final do semestre letivo serão fornecidos aos alunos atestados de frequência e aproveitamento, expedidos pelo Órgão Competente.

Parágrafo Único - Ao aluno que não lograr aprovação será negada nova matrícula.

Artigo 6º - O aluno que cursar todas as disciplinas de Língua ou Literatura Estrangeiras do Currículo do Curso de Letras, receberá Certificado de Extensão/Atualização, expedido pela CODEX, mediante instrução do respectivo processo de acordo com as normas da Portaria GR 136/75.

Parágrafo Único - O aluno que atender ao disposto neste artigo poderá solicitar aproveitamento de estudos em Língua



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

gua e/ou Literatura Estrangeiras, caso venha a ser aprovado em Vestibular para o Curso de Letras.

Artigo 7º - O certificado de conclusão das disciplinas de Língua e Literatura Estrangeiras não confere ao aluno os mesmos direitos do graduado em Licenciatura em Letras.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, em Cuiabá, 08 de novembro de 1988.

A large, stylized handwritten signature in black ink, appearing to read 'Helmut Forte Daltró', is written over the printed name.

HELMUT FORTE DALTRÓ

Presidente em Exercício - CONSEPE